



**STJD**

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

**RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 14/03/2024 - STJD**

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

JOSÉ PERDIZ DE JESUS -----Presidente-----  
FELIPE BEVILACQUA DE SOUZA -----Vice Presidente -Ausente-----  
MAURO MARCELO DE LIMA E SILVA-----  
LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA -----  
OTAVIO NORONHA -----Ausente-----  
SÉRGIO LEAL MARTINEZ-----  
JORGE IVO DO AMARAL-----  
MAURÍCIO NEVES FONSECA -----Ausente-----  
PAULO SÉRGIO FEUZ-----  
RONALDO BOTELHO PIACENTE -----Procurador Geral-----  
ALCINO GUEDES -----  
LUIZ FELIPE PROCÓPIO -----

- 1) Processo 407/2023 – Recurso Voluntário ~ Recorrente: Procuradoria da Terceira Comissão Disciplinar. Recorrido: Lucas da Silva Justen, atleta do Fluminense FC. ~ AUDITOR RELATOR:DR. Mauro Marcelo de Lima e Silva. **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos conheceu-se do recurso para no mérito negar-lhe provimento e manter a absolvição do atleta do Fluminense FC, Lucas da Silva Justen, quanto à imputação ao Art. 254 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Fluminense FC Dr. Lucas Maleval.  
O Auditor Dr. Luiz Felipe Procópio declarou-se impedido.

- 2) Processo 008/2024 – Recurso Voluntário – Procedência: TJD/PA – Recorrente: Tuna Luso Brasileira. – Recorrido Pleno do TJD/PA. Terceiro interessado: SC Paysandu e Associação Atlética Cultural Cabanos – AUDITOR RELATOR:DR.. Maurício Neves Fonseca.

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos conheceu-se do recurso para no mérito dar-lhe provimento, com a mitigação de não haver consequência a alteração de disputar novas partidas no estadual nem com a alteração a classificação que tem como consequência a indicação do representante da

Copa do Brasil, que se encontra na segunda fase. Em relação as consequências admimstrativas a Federação irá tomar suas medidas.”

**Funcionaram na defesa do Paysando SC Drs Felipe Jacob e Márcio Torres.**  
**Funcionou na defesa da Tuna Luso Dr. Renan Pinheiro.**

- 3) Processo 011/2024 – Recurso Voluntário – Recorrente: Paysandú Sport Club. – Recorrido: Quarta Comissão Disciplinar. – AUDITOR RELATOR: Dr. Felipe Bevilacqua de Souza.

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, conheceu-se do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento e manter a multa de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) por infração ao Art. 206 do CBJD; manter a multa de R\$3.000,00 (três mil reais) por infração ao Art. 213, inciso II do CBJD e absolvê-lo quanto à imputação ao Art. 213 inciso I do CBJD.”

**Funcionou na defesa do Paysandu SC Dr. Felipe Jacob.**

- 4) Processo 020/2024 – Recurso Voluntário – Recorrido: Sport Club do Recife – Recorrido: Quinta Comissão Disciplinar. ~ AUDITOR RELATOR:DR. Luiz Felipe Bulus.

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, conheceu-se do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento e reduzir a multa aplicada ao Sport Club do Recife para R\$30.000,00 (trinta mil reais) e manter a perda de carga de ingressos de 06 (seis) partidas, por infração ao Art. 213 inciso I do CBJD, divergindo Dr. Luis Felipe Procópio que negava provimento ao recurso. Determinou-se a baixa dos autos para a Corregedoria apurar a demora da lavratura do acórdão.”

**Funcionou na defesa do Sport Club do Recife Dr. Osvaldo Sestário Filho.**

#### JULGADO EM MESA PARA REFERENDO:

- 1)Processo 057/2024 – pedido de instauração de inquérito encaminhado pela Procuradoria. AUDITOR PROCESSANTE: Dr. Mauro Marcelo de Lima e Silva.

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos foi declarada a competência da justiça desportiva para a apuração dos fatos no âmbito de inquérito. Por maioria de votos, o pleno não referendou a suspensão automática de John Textor, CEO do SAF Botafogo, vencidos o Auditor Processante do inquérito, Dr. Jorge Ivo Amaral e o Presidente do STJD.”



Aline Andriolo  
Secretária do Pleno do STJD